



Com efeito, a rodovia federal BR-447/ES é obra de grande relevância para o Município de Cariacica. Assim, a presente propositura se justifica pela contribuição das obras para o desenvolvimento da infraestrutura logística não só local, mas de todo o Estado, com o objetivo de fomentar a competitividade e melhoria de locação e acesso aos portos.

Face o exposto, solicito os préstimos dessa augusta Casa de Leis para a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica - ES, 09 de setembro de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.09.09 13:22:08
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 26.380/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 088, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**ANUI À DESAPROPRIAÇÃO DOS BENS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO DNIT,
ATINGIDOS POR ATO DECLARATÓRIO
DE UTILIDADE PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação dos bens públicos de propriedade do Município de Cariacica, constantes do ato declaratório de utilidade pública, Portaria DG/DNIT nº 1.968, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, oriunda do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, atingidos pelas obras de implantação e pavimentação da rodovia BR447/ES.

Art. 2º. No que pertine as áreas públicas municipais atingidas pela Portaria declaratória de utilidade pública que estejam irregularmente ocupadas por terceiros, fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, autorizado a promover o pagamento das indenizações atinentes às benfeitorias eventualmente existentes aos ocupantes, de acordo com o valor apurado nos respectivos laudos de avaliação.

Art. 3º. Além dos valores referentes à avaliação das benfeitorias, fica o Ente Público Expropriante autorizado a repassar o valor correspondente à avaliação da terra nua, proporcional à área ocupada, em projeção horizontal, a cada ocupante irregular, de acordo com laudo de avaliação, devendo tal previsão

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





constar de eventual acordo entabulado em Audiência de Conciliação, a título de amparo social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 09 de setembro de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:761380387
20
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.09.09 13:22:52
-03'00'

PROC.ELETRÔNICO: 26.380/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://www.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340650034603600397003400540052004. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

